



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.761, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o desmembramento do Lote nº 01, da Quadra 01, do Bairro Várzea, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Guimarães Américo Construções Ltda. e outro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 17722/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), referente ao Lote nº 01, da Quadra 01, do Bairro Várzea, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, propriedade de Guimarães Américo Construções Ltda. e Lucas Sampaio Gravatá, objeto da matrícula nº 28.287, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 01	Lote nº 01, com área de 800,00m ² (oitocentos metros quadrados).	Quadra 01	Lote nº 290A, com área de 400,00m ² (quatrocentos metros quadrados)
			Lote nº 290B, com área de 400,00m ² (quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 17722/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Guimarães Américo Construções Ltda. e Lucas Sampaio Gravatá.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária se obriga a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do desmembramento objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.